



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 17808/18*

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Rosimar Goncalves da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01898/20**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Rosimar Goncalves da Silva.

2.2. Cargo: Professora do Ensino Fundamental I.

2.3. Matrícula: 218.

2.4. Lotação: Secretaria da Educação do Município de Sumé.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 174/2018):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino – Presidente do(a) IPAMS.

3.3. Data do ato: 03 de setembro de 2018.

3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Sumé, de 10 de setembro de 2018.

3.5. Valor: R\$2.827,93.

**4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 27/31), a Auditoria indicou a necessidade de apresentação: 1) do ato de provimento para efeito comprobatório do ingresso em 01/06/1985; e 2) da Certidão de Efetivo Exercício nas Funções de Magistério, fornecendo o nome da unidade educacional básica em que a servidora exerceu suas atividades. Notificada, a Gestora apresentou defesas (fls. 37/40 e 53/133), acatadas pela Auditoria (fls. 47/49 e 141/143), que sugeriu o registro da aposentadoria.

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 17808/18*

**VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17808/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ROSIMAR GONCALVES DA SILVA, matrícula 218, no cargo de Professora do Ensino Fundamental I, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 174/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 20 e 22).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 06 de outubro de 2020.

Assinado 6 de Outubro de 2020 às 15:23



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Outubro de 2020 às 09:04



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO